

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 412/2013

Solicita informações sobre quais providências estão sendo adotadas com relação à má qualidade do serviço prestado pela empresa responsável pela coleta de lixo em nosso Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que são inúmeras as justas reclamações com relação à empresa responsável pela coleta de lixo em nosso município, sendo que alguns dos problemas relatados por munícipes são: a falta de coleta regular, o amontoamento do lixo nas vias públicas e a demora no recolhimento do mesmo que muitas vezes é espalhado por animais.

Posto isto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Quais as providências que estão sendo adotadas com relação à má qualidade do serviço prestado pela empresa responsável pela coleta de lixo em nosso Município?

2. A empresa já foi notificada?

2.1. Se afirmativo, enviar cópia da notificação.

2.2. Se negativo, justificar.

3. A empresa já foi multada?

3.1. Se afirmativo, enviar cópia do auto de infração.

3.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de novembro de 2013.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - TOCO

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 20/11/2013 - 13:39:08 09523/2013
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0018/2014 – GP

São Roque, 06 de janeiro de 2014.

Assunto: Requerimento n.º 412/2013, de autoria do vereador Israel Francisco de Oliveira.

Leitura em Plenário na
1ª Sessão Ordinária de
03 / 02 / 2014

Senhor Vereador Presidente,

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação da nossa Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de estima e consideração.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/mvl.-

Recebi em
15/01/14
Márcio Ferreira Gouveia
RG 26.720.037-7
Secretário Legislativo

À D.T.L.

Para leitura: _____

Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Em resposta ao requerimento nº 412/2013

Requerente: Israel Francisco de Oliveira

Assunto: Solicita informações sobre quais providências estão sendo adotadas com relação à má qualidade do serviço prestado pela empresa responsável pela coleta de lixo em nosso município.

Requer o ilustre vereador informações sobre as providências que estão sendo adotadas pela má prestação de serviços da empresa Cavo Ambiental Construtora Ltda – ME, segue abaixo manifestação:

Solicitamos prorrogação de prazo para o referido requerimento.

São Roque, 16 de Dezembro de 2013

Eng.º Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente
CR.º 5069097934

Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURADA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Em resposta ao requerimento nº 412/2013

Requerente: Israel Francisco de Oliveira

Assunto: Solicita informações sobre quais providências estão sendo adotadas com relação à má qualidade do serviço prestado pela empresa responsável pela coleta de lixo em nosso município.

Requer o ilustre vereador informações sobre as providências que estão sendo adotadas pela má prestação de serviços da empresa Cavo Ambiental Construtora Ltda – ME, segue abaixo manifestação:

Respondendo ao requerimento do nobre vereador, informamos que:

1. Estão sendo tomadas providências de acordo com o contrato de Concorrência Pública 003/2008.
2. A empresa já foi Notificada.
3. A empresa já foi Multada.

São Roque, 16 de Dezembro de 2013

Eng.º Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente
CREA-SP 5069097934

Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 25 de outubro de 2013.

À

Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me.

Avenida Jaboticabal, 151, Vila Nova São Roque - São Roque - SP

CEP: 18.131-225

Fone/Fax: (011) 4713- 1231

Ref.- Concorrência Pública 003/2008 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

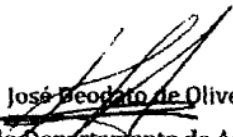
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Em decorrência dos problemas apontados pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente na execução dos serviços contratados, objeto da Concorrência Pública 003/2008.

O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente apresentou expediente comunicando que a empresa não está fazendo a coleta em alguns bairros devido a falta de caminhões, conforme relatório anexado ao referido processo administrativo, descumprindo o contrato. O Departamento de Planejamento encaminhou manifestação opinando pela aplicação da penalidade descrita no item 21.2.1 do edital em epígrafe, bem como na Lei Federal 8.666/93 especificamente, Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global anual do contrato., e penalidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a no prazo de 05 (cinco) dias a recolher multa no valor de R\$ 56.193,04 (cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) ou nesse prazo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Sr Prefeito Municipal à penalidade aplicada à empresa.

Desde logo, autorizo a interessada à vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.


José Teodoro de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 25 de outubro de 2013.

À

Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me.

Avenida Jaboticabal, 151, Vila Nova São Roque – São Roque - SP

CEP: 18.131-225

Fone/Fax: (011) 4713- 1231

Ref.- Concorrência Pública 003/2008 – Contratação de empresa para execução dos serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

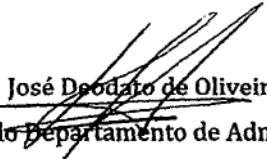
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Em decorrência dos problemas apontados pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente na execução dos serviços contratados, objeto da Concorrência Pública 003/2008.

O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente apresentou expediente comunicando que a empresa não está fazendo a coleta em alguns bairros devido a falta de caminhões, conforme relatório anexado ao referido processo administrativo, descumprindo o contrato. O Departamento de Planejamento encaminhou manifestação opinando pela aplicação da penalidade descrita no item 21.2.1 do edital em epígrafe, bem como na Lei Federal 8.666/93 especificamente, Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global anual do contrato., e penalidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a no prazo de 05 (cinco) dias a recolher multa no valor de R\$ 56.193,04 (cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) ou nesse prazo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Sr Prefeito Municipal à penalidade aplicada à empresa.

Desde logo, autorizo a interessada à vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.


José Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 25 de outubro de 2013.

À

Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me.

Avenida Jaboticabal, 151, Vila Nova São Roque – São Roque - SP

CEP: 18.131-225

Fone/Fax: (011) 4713- 1231

Ref.- Concorrência Pública 003/2008 – Contratação de empresa para execução dos serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

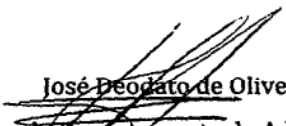
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Em decorrência dos problemas apontados pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente na execução dos serviços contratados, objeto da Concorrência Pública 003/2008.

O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente apresentou expediente comunicando que a empresa não está completando os circuitos e atrasos de mais de 03 horas coleta, descumprindo o contrato. O Departamento de Planejamento encaminhou manifestação opinando pela aplicação da penalidade descrita no item 21.2.11 do edital em epigrafe, bem como na Lei Federal 8.666/93 especificamente, Circuitos não completados; abandono sistemático de recipientes ou sacos descartáveis; atraso de mais 03 (três) horas no horário fixado para coleta; uso de veículo não aprovados para os serviços e tampas abertas em trajetos, multa no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato e qualquer das irregularidades indicadas, e penalidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a no prazo de 05 (cinco) dias a recolher multa no valor de R\$ 3.746,20 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) ou nesse prazo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Sr Prefeito Municipal à penalidade aplicada à empresa.

Desde logo, autorizo a interessada à vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.


José Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 25 de outubro de 2013.

À

Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me.

Avenida Jaboticabal, 151, Vila Nova São Roque - São Roque - SP

CEP: 18.131-225

Fone/Fax: (011) 4713-1231

Ref.- Concorrência Pública 003/2008 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

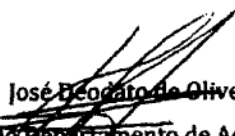
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Em decorrência dos problemas apontados pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente na execução dos serviços contratados, objeto da Concorrência Pública 003/2008.

O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente apresentou expediente comunicando que a empresa não está completando os circuitos e atrasos de mais de 03 horas coleta, descumprindo o contrato. O Departamento de Planejamento encaminhou manifestação opinando pela aplicação da penalidade descrita no item 21.2.11 do edital em epígrafe, bem como na Lei Federal 8.666/93 especificamente, Circuitos não completados; abandono sistemático de recipientes ou sacos descartáveis; atraso de mais 03 (três) horas no horário fixado para coleta; uso de veículo não aprovados para os serviços e tampas abertas em trajetos, multa no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato e qualquer das irregularidades indicadas, e penalidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a no prazo de 05 (cinco) dias a recolher multa no valor de R\$ 3.746,20 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) ou nesse prazo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Sr Prefeito Municipal à penalidade aplicada à empresa.

Desde logo, autorizo a interessada à vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.


José Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 25 de outubro de 2013.

À

Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me.

Avenida Jaboticabal, 151, Vila Nova São Roque - São Roque - SP

CEP: 18.131-225

Fone/Fax: (011) 4713- 1231

Ref.- Concorrência Pública 003/2008 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

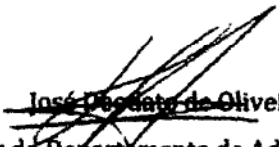
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Em decorrência dos problemas apontados pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente na execução dos serviços contratados, objeto da Concorrência Pública 003/2008.

O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente apresentou expediente comunicando que a empresa não está fazendo a coleta em alguns bairros devido a falta de caminhões, conforme relatório anexado ao referido processo administrativo, descumprindo o contrato. O Departamento de Planejamento encaminhou manifestação opinando pela aplicação da penalidade descrita no item 21.2.1 do edital em epígrafe, bem como na Lei Federal 8.666/93 especificamente, Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global anual do contrato, e penalidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a no prazo de 05 (cinco) dias a recolher multa no valor de R\$ 18.731,01 (dezoito mil setecentos e trinta e reais e um centavo) ou nesse prazo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Sr Prefeito Municipal à penalidade aplicada à empresa.

Desde logo, autorizo a interessada à vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.


José Dedeza de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao Departamento de Administração

Com relação à Concorrência Pública nº 003/2008 - referente à execução de serviços de limpeza pública, desta Municipalidade, informamos:

Novamente estamos sofrendo com a falta de coleta em alguns bairros devido à falta de caminhões para realizar o serviço, especificamente no dia 25/10/13. Diante disso solicitamos a aplicação das penalidades de acordo com o Item 21.2.1 - multa diária no equivalente a 0,5% do valor global anual do contrato do **EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA 003/2008**.

Sem mais,

Eng.º Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente
CREA-SP 068097984

Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente

São Roque, 25 de Agosto de 2013.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor do Dep. de Planejamento

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 - B.º Taboão - Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao Departamento de Administração

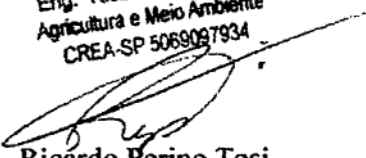
Com relação à Concorrência Pública nº 003/2008 – referente à execução de serviços de limpeza pública, desta Municipalidade, informamos:

Devido atrasos na coleta de lixo reciclável e doméstico no Bairro do Villaça nos dias 26, 27 e 28/10/13, conforme fotos em anexo. Onde a coleta se realizou no dia 24/10 e somente no dia 29/10/13 foi realizado novamente. Diante disso, solicitamos que sejam aplicadas as penalidades cabíveis no contrato de acordo com o Item 21.2.1 – multa diária no equivalente a 0,5% do valor global anual do contrato do EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA 003/2008.

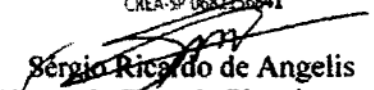
Sem mais,

São Roque, 29 de Outubro de 2013.

Eng.º Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente
CREA-SP 5069087934


Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841


Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor do Dep. de Planejamento

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao Departamento de Administração

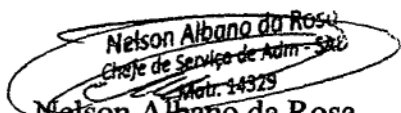
Com relação à Concorrência Pública nº 003/2008 – referente à execução de serviços de limpeza pública, desta Municipalidade, informamos:

Devido atrasos na coleta de lixo doméstico nos Bairros do Boa Vista, Santa Quitéria, BNH, Guaçu, Sorocamirim, Paisagem Colonial e Vinhedos que deveria ser realizada no dia 18 e até o momento (dia 19/11/13 as 17:00 horas) não havia sido retirado nos bairros, conforme fotos em anexo.

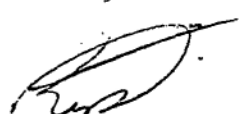
Diante disso, solicitamos que sejam aplicadas as penalidades cabíveis no contrato de acordo com o Item 21.2.1 – “Por dia de atraso na implantação parcial dos serviços, multa diária no equivalente 0,5% (meio por cento) sobre o valor global anual do contrato do EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA 003/2008.

Sem mais,

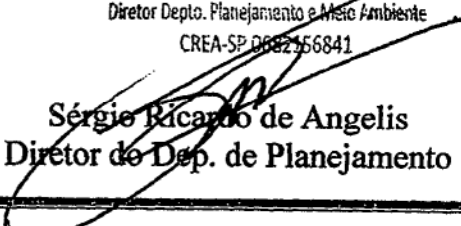
São Roque, 19 de Novembro de 2013.


Nelson Albano da Rosa
Chefe de Serviço de Adm - São Roque
Matr. 14329

Nelson Albano da Rosa
Chefe de Serviço - Fiscalização


Ricardo Perino Tosi
Engº Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente
CREA-SP 5069097934

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682556841


Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor do Dep. de Planejamento

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício n.º 1292/2013 – GP

São Roque, 19 de dezembro de 2013.

Assunto: Resposta Requerimento n.º 412/2013, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Senhor Vereador Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br